

RESOLUÇÃO Nº 037/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Design da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 009/2020, Parecer nº 017/2020, tomada em sua sessão plenária de 26 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Design.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A disciplina Estágio Supervisionado é atividade curricular obrigatória do curso e consiste no desenvolvimento de atividades relacionadas com a área de estudo e interesse do acadêmico. Dentre os quais sugerem-se: empresas privadas (comerciais, industriais ou de prestação de serviços), públicas, autárquicas, junto a profissionais liberais, ou ainda, dentro da própria FURB, desenvolvendo atividades junto aos laboratórios do curso, supervisionadas por servidores da Universidade.

Parágrafo único. O cumprimento deste regulamento é condição indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Design.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Estágio Obrigatório em Design:

I - proporcionar ao acadêmico condições de se aproximar e conhecer a realidade profissional, dando-lhe oportunidade de relacionar conteúdos teóricos e práticos, objetivando sua completa formação;

II- possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa, incentivando-o a elaborar projetos e fazer pesquisas relacionadas ao Design, compreendendo a metodologia de desenvolvimento do projeto, cenário de gestão na empresa, a inserção correta dos objetivos do design, além da observação do processo de desenvolvimento de produtos, sistemas e serviços;

III - estabelecer aproximação entre a Universidade e as organizações, para que o acadêmico possa construir seu conhecimento técnico aliado à experiência e em constante processo de inovação.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

### CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, CARGA HORÁRIA, DA FREQUÊNCIA

Art. 4º A matrícula na disciplina de Estágio supervisionado em Design estará condicionada ao ingresso do estudante na 7ª fase do curso.

Art. 5º A disciplina de Estágio supervisionado em Design totalizará carga horária mínima de correspondente a 216 (duzentas e dezesseis) horas aula, o que equivale a 180 (cento e oitenta) horas relógio, correspondente a 12 (doze) créditos acadêmicos e financeiros.

Art. 6º A jornada de atividade em Estágio será definida de comum acordo entre FURB, unidade concedente e estudante estagiário ou seu representante legal, devendo:

- I - constar do termo de compromisso;
- II - ser compatível com as atividades escolares; e
- III - não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º A distribuição das horas de Estágio ocorre da seguinte forma:

- I - 36 (trinta e seis) horas-aula para orientações sobre o presente Regulamento de Estágio, elaboração do programa de Estágio e metodologia para elaboração do relatório final de Estágio;
- II - 144 (cento e quarenta e quatro) horas-aula equivalendo a, no mínimo, 36 (trinta e seis) dias úteis de 04 (quatro) horas, destinadas às atividades supervisionadas da proposta de trabalho;
- III - 36 (trinta e seis) horas-aula para a organização e realização do Seminário de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Caso não cumpra um dos requisitos deste artigo será automaticamente reprovado.

Art. 8º O acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária das atividades supervisionadas nas organizações e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos encontros com o Professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 9º Para formalização da relação de Estágio são necessários:

- I - Termo de Convênio (facultativo);
- II - Termo de compromisso;
- III - Plano e/ou projeto de atividades de Estágio; e
- IV - Seguro de acidentes pessoais.

Art. 10. O termo de compromisso é o contrato que particulariza a relação de Estágio, celebrado entre o estudante e a unidade concedente da oportunidade de Estágio, com a interveniência da instituição de Ensino.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Parágrafo único. Para os Estágios obrigatórios, o termo de compromisso é assinado pelo Professor Coordenador de Estágio; e nos estágios não obrigatórios pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN ou quem for designado para tal.

Art. 11. Todo Estágio obrigatório obedecerá a um plano de Estágio que deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pela empresa ou entidade e pelo coordenador de Estágio.

Art. 12. Os planos de Estágio obrigatório deverão fundamentar-se nos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso, pelo estagiário.

Art. 13. Deverão constar obrigatoriamente dos planos de Estágio obrigatório:

I - características gerais do plano, constando as seguintes indicações:

- a) áreas nas quais se desenvolverá o Estágio;
- b) período, carga horária e forma de realização do Estágio;
- c) Supervisor de Estágio, unidade concedente; e
- d) Professor Orientador de Estágio, da FURB.

II - programa de trabalho, incluindo o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 14. A inserção do estagiário na apólice de seguro de acidentes pessoais é condição para a formalização da relação de Estágio.

Parágrafo único. Cabe ao Professor Coordenador de Estágio solicitar ao Núcleo de Gestão de Estágios a inscrição em seguro de acidentes pessoais em favor do estudante matriculado no Estágio obrigatório.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do Estágio é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional extensível a todo processo de ensino.

Art. 16. A entrega do relatório de Estágio deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido conforme Plano de Ensino-aprendizagem.

Art. 17. O relatório/portfólio final das atividades deverá ser entregue em duas vias: uma para o supervisor, e outra para o Professor Coordenador de Estágio.

Art. 18. O relatório é avaliado pelo supervisor, pelo Professor Coordenador de Estágio e pelo Professor Orientador que lhe conferem nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez), seguindo os critérios de aprovação da Universidade.

Art. 19. A nota final do Estágio será composta por média aritmética das notas atribuídas por meio de fichas específicas.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 037/2020  
Fls. 4/6

Art. 20. Quando o Professor Coordenador de Estágio acumular a função de orientador ou supervisor este também se responsabilizará pela avaliação que lhe compete as suas atribuições específicas.

Art. 21. O relatório de Estágio com nota igual ou superior a 6,0 (seis) devem ser encaminhados, em meio eletrônico, à Biblioteca Central, conforme estabelecido pelo art. 1º, incisos I e III, da Resolução nº 66/2006. Lembrando que é competência do estudante encaminhar uma cópia em versão digital PDF ou PDF/A do relatório ao Coordenador de Estágio, e é competência do Coordenador de Estágio encaminhar à Biblioteca a cópia recebida.

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 22. O Estágio no curso de Design contará com a seguinte estrutura:

- I - Professor Coordenador de Estágio;
- II - Professor Orientador de Estágio;
- III – Supervisor de Estágio.

## CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR COORDENADOR

Art. 23. O Professor Coordenador de Estágio Supervisionado deve ser um Professor do Curso de Design da FURB, lotado no Departamento de Engenharia de Produção e Design e por ele indicado.

Art. 24. O Professor Coordenador de Estágio tem as seguintes atribuições:

- I - articular e coordenar o intercâmbio entre as unidades concedentes e a FURB para ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de Estágio obrigatório, nos cursos/áreas em que não houver a presença de coordenador de Estágio;
- II - elaborar e executar o Plano de Ensino-aprendizagem da disciplina;
- III - formalizar, registrar e dar encaminhamento aos termos de compromisso para os Estágios obrigatórios;
- IV- solicitar à Coordenadoria de Assuntos Estudantis a inscrição dos acadêmicos em apólice de seguro de acidentes pessoais;
- V - acompanhar e avaliar o desempenho dos acadêmicos na Unidade Concedente em todas as suas etapas, quando a estrutura não contemplar orientadores de Estágio;
- VI - organizar os processos de avaliação das atividades de Estágio definidos no Plano de Ensino-aprendizagem;
- VII - participar de encontros relacionados às atividades de Estágio obrigatório;
- VIII - manter os registros relativos aos Estágios obrigatórios;
- IX - informar ao Departamento os orientadores de Estágio e suas respectivas cargas horárias;
- X - emitir documento comprobatório de realização do Estágio, quando solicitado pelo acadêmico;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 037/2020  
Fls. 5/6

XI - acompanhar, avaliar o desempenho dos acadêmicos na Unidade Concedente em todas as suas etapas, mediante instrumentos e critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico do curso e do Plano de Ensino-aprendizagem.

Art. 25. A carga horária do Professor Coordenador de Estágio seguirá a normativa específica da FURB.

### CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 26. São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- I - planejar o desenvolvimento do Estágio;
- II - orientar os acadêmicos, em conjunto com o Professor, na elaboração dos projetos de Estágio/plano de atividade;
- III - acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos acadêmicos na Unidade Concedente em todas as suas etapas, mediante instrumentos e critérios estabelecidos pelo Plano de Ensino-aprendizagem;
- IV - manter contato com o supervisor e Professor Coordenador de Estágio obrigatório;
- V - discutir a avaliação e seus resultados com os acadêmicos;
- VI - estabelecer e cumprir o horário de orientação definido com o acadêmico;
- VII - orientar os acadêmicos na elaboração de relatórios de Estágio.

Art. 27. A orientação de Estágio no curso de Design se desenvolve modalidade de orientação direta: acompanhamento e orientação por observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de Estágios, ao longo de todo o processo, podendo complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito da FURB e/ou no campo de Estágio;

Parágrafo único. O Professor Orientador é remunerado conforme estabelecido em Resolução Institucional.

### CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 28. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I - acompanhar e orientar as atividades do acadêmico na Unidade Concedente;
- II - avaliar o desempenho do acadêmico mediante instrumentos e critérios estabelecidos pelo Professor da disciplina;
- III - contatar o coordenador ou orientador de Estágio para solucionar possíveis dificuldades do acadêmico.

### CAPÍTULO X DOS DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 29. São os seguintes procedimentos básicos do acadêmico de Estágio Supervisionado:

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

- I - elaborar, com a orientação do Professor Coordenador de Estágio e/ou Professor Orientador de Estágio, o plano e/ou projeto de Estágio obrigatório e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na Unidade Concedente;
- II - participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas no Plano de Ensino-aprendizagem e/ou projetos de Estágio obrigatório;
- III - cumprir a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- IV - cumprir as condições fixadas para o Estágio obrigatório observando as normas de trabalho vigentes na Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- V - observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio obrigatório;
- VI - apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Unidade Concedente;
- VII - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na Unidade Concedente;
- VIII - informar de imediato qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- IX - registrar as atividades realizadas no campo de Estágio, de acordo com a orientação do Professor Coordenador de Estágio, Professor Orientador de Estágio e/ou supervisor de Estágio para os Estágios obrigatórios;
- X - Elaborar o documento final com o relato das atividades de Estágio de acordo com o Plano de Ensino-aprendizagem da Disciplina;
- XI - declarar o conhecimento das normas estabelecidas pela Unidade Concedente, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por sua inobservância, ou provocados por negligência ou imprudência;
- XII - comunicar ao Professor Coordenador de Estágio o encerramento das atividades de Estágio quando tal fato ocorrer antes do prazo previsto no termo de compromisso;
- XIII - participar dos processos de avaliação da atividade estabelecido no Plano de Ensino-aprendizagem da disciplina.

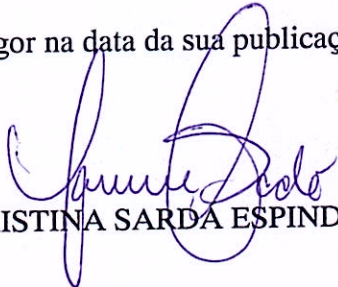
## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Esse Regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir de 2016/2.

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

  
MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA